



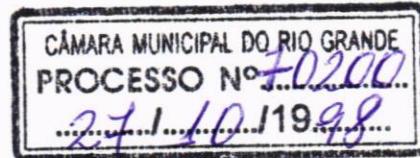
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H.G.P.J.

MENSAGEM/311

Rio Grande, 16 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO promover Concorrência Pública para firmação de Contrato para alienação do domínio útil de 26 (vinte e seis) terrenos localizados no ABC IX, Cassino, neste Município, conforme Termo de Contrato, anexo 01 e 02 e Planta de Localização em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 000/UPOU/ABC/98

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC, com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações torna público aos interessados à abertura da **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MAIOR PREÇO**, no dia __-12-1998 às 15 horas, em sua sede na rua Prof.º Fernando Freire, 412 bairro Cassino, quando se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação com a finalidade de abrir envelopes de Documentação e receber as propostas para pessoas físicas para alienação do domínio útil de terrenos em faixa de Marinha; atendendo o que dispõe o Art. 2º do Decreto Federal nº 72379 de 19 de junho de 1973 e Art. 4º da Lei Municipal nº 3121 de 07 de fevereiro de 1977.

1. OBJETO:

Esta licitação destina-se a receber propostas para alienação do domínio útil de vinte e seis terrenos localizados no Loteamento ABC IX, Cassino, Município do Rio Grande, relacionados no anexo 01 deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, na rua Prof.º Fernando Freire nº 412 - bairro Cassino, com seguintes dizeres:

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 000/UPOU/ABC/98

ENVELOPE N°01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

1/203

2

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 000/UPOU/ABC/98

ENVELOPE N°02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

No envelope nº01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade;

3.2. CPF;

3.3. Comprovante de Renda Mensal;

3.4. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal do Rio Grande e Autarquia do Balneário Cassino;

3.5. Os documentos constantes dos itens anteriores deverão ser apresentados através de cópia autenticada ou acompanhados dos originais.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente , os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que fizer referência à proposta de outro proponente;

4.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

4.3. As propostas devem apresentar o preço a vista, nunca inferior ao mínimo fixado, sob pena de anulação.

4.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

4.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3

4.6. Os preços, entrada mínima e prazos para a proposta serão os discriminados no anexo 01.

4.7. As propostas deverão indicar lote e o preço ofertado, conforme o anexo 01, e estar devidamente assinada pelo licitante;

4.8. As propostas deverão ser apresentada conforme modelo no anexo 02.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Além da responsabilidade do “cessionário” pelo pagamento do “laudêmio” devido a União, responderá ainda, exclusivamente por todas as despesas decorrentes da escrituração do domínio útil e competente registro imobiliário, ficando ciente de que uma vez transferido o imóvel, passará a responder pelo foro junto ao Serviço de Patrimônio da União - SPU.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado por Lote.

6.2. Caberá também a Comissão Julgadora:

6.2.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

6.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº02 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

4

6.2.4. Uma vez abertos os envelopes de “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidas na forma do item **6.2.3.** deste Edital.

6.2.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

6.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

6.2.9. Não será dado preferência, em caso de propostas iguais, ao proponente optante pelo pagamento à vista;

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

HJ.06
5

6.4. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidas até às 18:30 horas do dia __-12-1998, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.5. No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura das propostas.

6.6. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquele que **OFERTAR O MAIOR PREÇO**, encaminhando o processo à Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatória para a assinatura do contrato.

7. RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DO CONTRATO:

8.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração anulará a proposta, cabendo, se for o caso, o chamamento das propostas remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, pelo que será aplicada a multa de 2% sobre o preço proposto;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A proposta para pagamento a vista, desde que efetuado o pagamento no ato da assinatura do contrato, fará jus a um desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor do terreno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

HJ.07
6

9.2. À proposta para pagamento parcelado não poderá ter, como entrada, valor inferior ao mínimo estabelecido no anexo 01.

9.3. A entrada estabelecida no item anterior será obrigatoriamente paga no ato da assinatura do contrato;

9.4. O valor correspondente a entrada será abatido no valor do terreno, e o saldo devedor, parcelado em até 24(vinte e quatro) prestações fixas, corrigido pela UFIR ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.5. O vencimento das prestações ocorrerá nos dias trinta dos meses que sucederem ao pagamento da entrada;

9.6. O pagamento após o vencimento acarretará juros comerciais de 01 %(um) por cento ao mês sobre a(s) prestação(s) em atraso e multa 2%;

9.7. O atraso no pagamento da prestação mensal, acarretará de pleno direito, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a rescisão do presente contrato;

9.8. Faz parte integrante deste edital, o contrato de alienação de domínio útil;

9.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

H5.08.
7

9.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

9.12. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.13. Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.14. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

9.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede da Autarquia do Balneário Cassino na rua Prof.º Fernando Freire nº412 - Balneário Cassino ou pelo fone (0532) 36 1300.

Rio Grande, ____ de ____ de 1998.


WILSON MATTOS BRANCO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

HSG/9
GP

ANEXO 01

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTAS
EDITAL CONCORRÊNCIA N° 00/UPOU/ABC/98

QUADRA	ÁREA/m ² *	LOTES	PREÇO MÍNIMO R\$/m ²	ENTRADA MÍNIMA	PRAZO MÁXIMO
110	300	15	15,00	20%	24 meses
111	450	10	16,00	20%	24 meses
113	450	09	16,00	20%	24 meses
120	450	09	16,00	20%	24 meses
121	450	01	16,00	20%	24 meses
121	450	09	16,00	20%	24 meses
122	450	01	16,00	20%	24 meses
123	300	13	15,00	20%	24 meses
123	300	14	15,00	20%	24 meses
125	300	07	15,00	20%	24 meses
127	300	06	14,00	20%	24 meses
128	450	01	15,00	20%	24 meses
128	450	09	15,00	20%	24 meses
129	450	10	15,00	20%	24 meses
134	300	03	13,00	20%	24 meses
134	300	04	13,00	20%	24 meses
134	300	05	13,00	20%	24 meses
134	300	06	13,00	20%	24 meses
134	300	12	14,00	20%	24 meses
134	300	13	14,00	20%	24 meses
135	300	14	13,00	20%	24 meses
136	300	05	13,00	20%	24 meses
136	300	06	13,00	20%	24 meses
136	300	17	13,00	20%	24 meses
137	300	02	13,00	20%	24 meses
137	450	18	14,00	20%	24 meses

- Área de 300 m²= 10 x 30 m e Área de 450 m² (terrenos de esquina)=15 x 30 m.

Eng. Paulo Renato de Moura Cuchiara
CREA: 28.765



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

HG 19:

ANEXO 02

**PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO
ÚTIL CONFORME EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N°
000/UPOU/ABC/98:**

_____, _____, _____ (Nome do Proponente) _____, _____ (Nacionalidade) _____ (Estado Civil)
residente e domiciliado na _____
(Profissão)

_____, no Município _____, UF _____.

Propõe lhe seja cedido e transferido o domínio útil do lote nº _____, da Quadra _____, com a
área de _____ m², apresentando o lance de
R\$ _____,

(_____), para pagamento:

á vista

á prazo:

Entrada de R\$ _____.

Saldo em _____ parcelas de R\$ _____.

Declaro conhecer e estar de pleno acordo com as regras do Edital 000/UPOU/ABC/98.

Rio Grande (Cassino), _____ de 1998.

(Assinatura do Proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

nº 16.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO
BALNEÁRIO CASSINO A PROMO-
VER CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Art. 1º . - Fica a Autarquia do Balneário Cassino autorizada a promover Concorrência Pública para firmatura de Contrato de Alienação do Domínio Útil de 26 (vinte e seis) terrenos localizados no ABC IX, Cassino neste Município, tudo de acordo com a minuta de Edital de Concorrência em anexo que fica fazendo parte da presente autorização

Art.2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Lauro".



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 016
DE 01 DE MARÇO DE 1999.**

Autoriza a Autarquia do Balneário Cassino a promover concorrência pública.

Vereador Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino autorizada a promover concorrência pública para firmação de contrato de alienação do domínio útil de 26 (vinte e seis) terrenos localizados no ABC IX, Cassino, neste Município, tudo de acordo com a minuta de Edital de Concorrência em anexo que fica fazendo parte da presente autorização.

Artigo 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 01 de março de 1999.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "troca".
Ver. Adinelson Troca
Presidente

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DIRCEU SILVA LOPES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON Sáudro Oliveira	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>aprovada</i>	13		

DATA: 19.03.99

Jaair
SECRETÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SAANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	DIRCEU SILVA LOPES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	Saudro Oliveira ✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SERGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovado	13		01

DATA: 25.02.99

SECRETÁRIO

